
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP.

QUATRO K TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Geraldino Bittencourt, 470, sala G, Pedra de Amolar, Ilhota/SC – CEP 88320-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.966.682/0014-60, vem, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, II e 97, IV da Lei 11.101/05 ajuizar o

PEDIDO DE FALÊNCIA

Em face de **MLN COMÉRCIO DE MODA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.634.267/0001-50, com endereço na Rua Silva Teles, 605, loja 02, Pari, São Paulo/SP, CEP 03026-001, representada pelo sócio, **Daniel Roberto Neves Borges**, brasileiro, portador do RG nº 27.097.339, inscrito no CPF 279.715.028-77, residente e domiciliado na Rua Paulo Andrighetti, 1565, apartamento 03, Alto do Pari, CEP 03022-000, pelas razões a seguir aduzidas:

I. DOS FATOS

01 - A Requerente ajuizou Ação Monitória em face da empresa Requerida aos 08/11/2018 - processo nº 1115291-95.2018.8.26.0100, distribuída perante a 28ª Vara Cível do Foro Centra dessa Comarca.

02 - A Requerida devia, no momento do ajuizamento da ação, o valor de R\$ 60.758,17 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), referente a aquisição de mercadorias têxteis que a Requerente comercializa.

03 – Devidamente citada, a empresa não quitou o débito.

04 – Posteriores tentativas de penhora restaram frustradas, não sendo localizados valores em espécie ou veículos em nome da Requerida.

05 – Embora a empresa continue ativa perante a Receita Federal, a carta de citação enviada ao endereço retornou negativa, o que faz presumir que tenha encerrado suas atividades.

06 – Conforme Certidão expedida pelo Juízo da 28ª Vara Cível desta Comarca (em anexo), a execução, portanto, restou frustrada, em vista da inexistência de bens da executada. Atualmente o processo encontra-se suspenso.

07 – Importante destacar que a Requerida possui outras ações de execução ajuizadas contra si, sendo que em nenhuma houve sucesso, até o momento, em localizar bens ou numerário para penhora. Essas ações somam débitos superiores a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em valores devidos na época dos seus respectivos ajuizamentos.

08 – Tudo isso reforça a provável quebra da empresa Requerida.

09 - O débito da Requerida, atualizado até a presente data, acrescido de juros de 1% ao mês, honorários advocatícios fixados em r. decisão (anexa) em 5% e custas processuais, alcança o montante de **R\$ 86.909,90 (oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo em anexo.

II. DO DIREITO

10 - De acordo com a Lei de Falências (Lei nº 11.101/05), é possível que qualquer credor da quantia executada requirite o pedido de falência da empresa devedora, *in verbis*:

*“Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:
IV – qualquer credor.”*

11 - O pedido de falência do caso em comento, está sendo realizado fundado na EXECUÇÃO FRUSTRADA do devedor, pressuposto objetivo do pedido de falência, caracterizado a insolvência jurídica da empresa, conforme disposto no art. 94, II da Lei de Falências, a ver:

*“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal.”*

12 – Da análise dos documentos acostados, constata-se que a empresa possui uma insuficiência financeira, não arcando com os ônus e encargos provenientes da sua atividade, não podendo, portanto, exercer atividade empresária.

13 - Neste sentido, a jurisprudência aponta os requisitos para o pedido de falência com fundamento em execução frustrada, a ver:

“APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE FALÊNCIA. EXECUÇÃO FRUSTRADA. TRÍPLICE OMISSÃO. CERTIDÃO FALIMENTAR. CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE CARACERIZADAS. 1. Exige-se, para a viabilidade do processo falimentar, a demonstração da insolvência jurídica da parte ré, a qual se mostra caracterizada, nos termos do artigo 94 da Lei nº 11.101/2005, pela impontualidade injustificada; execução frustrada; ou pela prática de atos de falência. 2. Em se tratando de pedido falimentar, com fundamento no inciso II, do artigo 94, da Lei nº 11.101/2005, deve a parte autora demonstrar que a empresa ré deixou de efetuar o pagamento, não realizou o depósito do respectivo montante ou deixou de indicar bens à penhora. 3. A certidão falimentar, emitida pelo Juízo onde tramita o Cumprimento de Sentença, é suficiente para instruir o pedido

falimentar, pautado na tríplice omissão, sendo dispensável a demonstração da insolvência econômica da parte adversa. 4. Recurso de Apelação conhecido e provido. Sentença cassada. (TJ-DF 07194946020188070015 DF 0719494-60.2018.8.07.0015, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 03/10/2019, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/10/2019. Pág.: Sem Página Cadastrada.)”
[grifo nosso]

14 - Por essa razão, a Requerente junta aos autos a certidão emitida pelo juízo onde tramita a ação, em fase de cumprimento de sentença, cumprindo os requisitos formais, uma vez que é dispensado o protesto da quantia, pois o TJSP editou Súmula que já resolve a questão, vejamos:

Súmula 39 TJ-SP: “No pedido de falência fundado em execução frustrada é irrelevante o valor da obrigação não satisfeita”.

*Súmula 50 TJ-SP: “No pedido de falência com fundamento na execução frustrada ou nos atos de falência **não é necessário o protesto do título executivo**”. [grifo nosso]*

III. DOS PEDIDOS

15 - Ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para contestar a ação em 10 dias e/ou depositar a quantia devida, devidamente corrigida e acrescida de custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/05, sob pena de, não fazendo nem uma e nem outra coisa, ser-lhe, de imediato, declarada a FALÊNCIA, sendo ao final julgado procedente o pedido, de modo que declarada a falência, esta surta os efeitos de direito.

16 – Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como prova documental, testemunhal, pericial, bem

como depoimento pessoal do representante legal da Requerida e outros que se mostrarem necessários à instrução do feito.

17 - Dá à causa o valor de R\$ 86.909,90 (oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 30 de setembro de 2021.

RENATA DE CASSIA GARCIA
OAB/SP nº 131.09